

	Instrução Normativa	PÁGINA Nº	1/12
	Regimento Interno da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais	REVISÃO	03
		DATA	30/10/2024
		IDENTIFICAÇÃO IN.EIXOSP.006	
Aprovado pela Comissão e Ética e de Proteção de Dados Pessoais			

1 OBJETIVO

O presente Regimento Interno (“Regimento”) regulamenta o funcionamento, responsabilidades, competências e atribuições da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais (“Comissão”), responsável por receber denúncias, investigar, avaliar e julgar as violações ao Código de Conduta Ética, Política Anticorrupção e demais normas e políticas aplicáveis da Eixo SP, bem como orientar e deliberar sobre questões relacionadas a Proteção de Dados Pessoais, de forma imparcial e confidencial, garantindo a proteção dos temas e das pessoas envolvidas.

Esta Comissão é órgão não estatutário e atua como instância consultiva e orientadora, podendo se manifestar no sentido de dirimir dúvidas de aplicação do Código de Conduta Ética, ou até vir a ser demandada a avaliar a aplicação de penalidade de censura ética ao colaborador que cometer uma transgressão ética. Adicionalmente, caso entenda como necessário, a Comissão também pode submeter propostas para aperfeiçoamento do Código de Conduta Ética.

2 REFERÊNCIAS

- CD.EIXOSP.001: Código de Conduta e Ética.
- Contrato de Concessão nº 0409 / ARTESP / 20 e seus Anexos.
- IN.EIXOSP.015: Diretrizes Gerais do SGI.

3 APLICAÇÃO

Aplica se a todos os colaboradores das Concessionária Eixo SP.

4 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A Comissão e seus membros deverão sempre agir em estrita conformidade com os valores e princípios da Eixo SP e de acordo com as melhores práticas de governança, o Código de Conduta Ética e demais políticas. Deverão ser sempre observados os critérios de transparência, ética, prestação de contas, confidencialidade e responsabilidade corporativa.

Informações compartilhadas em reuniões são confidenciais e/ou reservadas a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, sendo responsabilidade de cada membro manter o sigilo.

4.1 Composição e Mandato dos Membros

- a) A Comissão será composta por um número mínimo de 3 (três) membros e máximo de 6 (seis), indicados pelo Diretor Presidente / CEO e informados ao Conselho de Administração, que poderá vetar e/ou sugerir substituição.

	Instrução Normativa	PÁGINA Nº	2/12
	Regimento Interno da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais	REVISÃO	03
		DATA	30/10/2024
		IDENTIFICAÇÃO IN.EIXOSP.006	
Aprovado pela Comissão e Ética e de Proteção de Dados Pessoais			

- b) A função de membro da Comissão é indelegável e não remunerada. As funções serão exercidas em mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.
- c) Os membros da Comissão serão substituídos antes do fim do mandato nas seguintes hipóteses:
1. A pedido, feito expressamente pelo peticionário;
 2. Por morte ou incapacidade;
 3. Comprovada prática pelo membro de conduta ilegal ilícita e/ou imoral.
- d) O cargo vago de um membro substituído deverá ser preenchido por indicação do Diretor Presidente / CEO e informado ao Conselho de Administração.
- e) Os membros da Comissão devem ter reputação ilibada, sendo inelegíveis pessoas impedidas por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.
- f) Os membros da Comissão, a partir de sua nomeação, comprometem-se a seguir todas as regras de ética e confidencialidade na apuração das denúncias e sobre todos os temas deliberados em reunião ou troca de informações por outros meios, mas recebidas no exercício de suas funções como membro da Comissão de Ética de Proteção de Dados Pessoais.

4.2 Normas de Funcionamento

- a) Em cada reunião, será nomeado um Secretário para organização da pauta e das deliberações.
- b) O Compliance Officer é responsável pela convocação das reuniões ordinárias, que deverão ocorrer ao menos duas vezes ao ano. A convocação se dará por meio de envio de e-mail e com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. As atas poderão ser registradas por e-mail, dispensando assinatura, e deverão ser circuladas em até 15 (quinze) dias da data da reunião. A área de Compliance será responsável pelo arquivamento eletrônico do documento.
- c) O Compliance Officer também poderá atuar como Encarregado de Proteção de Dados. Na hipótese de haver mais de um Encarregado de Proteção de Dados, estes participarão das discussões e deliberações exclusivamente dos temas relacionados à Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados ou LGPD).
1. **Reuniões ordinárias:** A Comissão reunir-se-á semestralmente, com o objetivo de avaliar e discutir os acontecimentos ocorridos no respectivo semestre.
 2. **Reuniões extraordinárias:** A Comissão poderá, ainda, reunir-se extraordinariamente para tratar de denúncias ou assuntos recebidos no Canal de Ética e Privacidade, conforme definido no Código de Conduta Ética ou outros temas que forem do interesse da Eixo SP. Nesses casos, a convocação poderá ser feita por qualquer dos membros da Comissão por meio de envio de e-mail com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. As reuniões poderão ocorrer via vídeo, conferência telefônica ou presencialmente.

	Instrução Normativa	PÁGINA Nº	3/12
	Regimento Interno da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais	REVISÃO	03
		DATA	30/10/2024
		IDENTIFICAÇÃO IN.EIXOSP.006	
Aprovado pela Comissão e Ética e de Proteção de Dados Pessoais			

- d) A Comissão poderá se reunir quantas vezes forem necessárias para apurar e dar solução a denúncias.
- e) As reuniões poderão contar com a presença de convidados, a serem convocados pelos membros da Comissão, ou, sempre que assim optar, com a participação do Presidente do Conselho de Administração.
1. **Quórum:** A Comissão se reunirá validamente com a presença da maioria de seus membros.
2. **Local:** As reuniões da Comissão serão realizadas na sede da Eixo SP ou por meio digital, desde que permita a identificação do membro da Comissão e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Sempre que se realizarem na sede, será permitida a participação, via teleconferência ou videoconferência, daquele membro que não puder comparecer presencialmente.
3. **Decisões:** As decisões serão tomadas pela maioria simples dos votos, cabendo um voto a cada membro. Em caso de empate, cabe ao Diretor Presidente decidir a matéria e na ausência ou impedimento deste caberá ao Compliance Officer e/ou Encarregado de Proteção de Dados, conforme o caso.
- f) Não poderá participar da discussão e da votação o membro da Comissão que se declarar impedido ou suspeito, ou for assim reconhecido pela maioria dos demais membros da Comissão.
- g) Qualquer parte envolvida no procedimento poderá solicitar, de forma fundamentada, a impugnação de membro da Comissão, explicitando as razões impeditivas. Caberá aos demais membros decidir sobre a impugnação em prazo razoável.
- h) Em casos de urgência, reconhecida pela unanimidade dos membros da Comissão poderão ser submetidos à discussão e votação documentos não incluídos na ordem do dia.

4.3 Atribuições e Responsabilidades

- a) Compete à Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais:
1. Receber denúncias, investigar, avaliar e julgar, mediante denúncia ou de ofício, as violações ao Código de Conduta Ética e demais Políticas da Eixo SP;
 2. Zelar pelo cumprimento do Código de Conduta Ética;
 3. Garantir a privacidade e a proteção dos temas e das pessoas envolvidas;
 4. Encaminhar à Ouvidoria ou à área responsável as reclamações recebidas pela Comissão que não impliquem violação ao Código de Conduta Ética e Política Anticorrupção;
 5. Requisitar quando necessário, a investigação e a apuração de responsabilidades referentes ao fato denunciado. Consulta a e-mails de colaboradores: O acesso a e-mails deve necessariamente ser deliberado em reunião da Comissão de Ética e aprovado pelos votos da maioria dos membros. Caso o acesso não seja aprovado, deverá constar em ata a justificativa.;
 6. Consultar o Departamento Jurídico quanto à adequação legal dos procedimentos adotados pela Comissão;
 7. Orientar sobre a adequação à LGPD;
 8. Deliberar sobre temas críticos relacionados à privacidade e proteção de dados pessoais;

	Instrução Normativa	PÁGINA Nº	4/12
	Regimento Interno da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais	REVISÃO	03
		DATA	30/10/2024
		IDENTIFICAÇÃO IN.EIXOSP.006	
Aprovado pela Comissão e Ética e de Proteção de Dados Pessoais			

- 9. Requisitar, quando necessário, o apoio de técnicos e especialistas para compor equipe de apuração e investigação de denúncias ou assuntos recebidos relacionados à privacidade e proteção de dados pessoais;
- 10. Dirimir questões omissas, não previstas no Código de Conduta Ética;
- 11. Prestar informações periódicas ao Conselho de Administração sobre as atividades da Comissão, incluindo denúncias recebidas, preservando os princípios de confidencialidade e anonimato, medidas disciplinares aplicadas.
- 12. Consultar a Área Jurídica quanto à adequação legal dos procedimentos adotados pela Comissão;
- 13. Comunicar às autoridades competentes quaisquer irregularidades ou práticas ilegais detectadas, conforme exigido pela legislação vigente, assegurando a cooperação com as investigações e ações regulatórias.
- 14. A comunicação às autoridades deve ser realizada de forma formal e documentada, assegurando que todas as informações relevantes estejam devidamente registradas. Antes de proceder com a comunicação, a Área Jurídica deverá ser consultada para confirmar a necessidade e a forma apropriada de notificação.

4.3.1 Informações ao Conselho de Administração

- a) A Comissão levará ao conhecimento do Conselho de Administração qualquer evento que gere risco de exposição a Eixo SP, investigação criminal por corrupção ou fraude em que a Eixo SP esteja envolvida, mesmo que indiretamente. Levará, ainda, toda e qualquer conduta capaz de causar dano de imagem/reputacional e, ainda, toda e qualquer denúncia em face de qualquer de seus diretores e acionistas.

4.3.2 Deveres e Proteção na Apuração das Denúncias

- a) Os membros da Comissão, a partir de sua nomeação, comprometem-se a seguir todas as regras de ética e confidencialidade na apuração das denúncias e sobre todos os temas deliberados em reunião ou troca de informações por outros meios, mas recebidas no exercício de suas funções como membro da Comissão de Ética e Proteção de Dados Pessoais.
- b) Os membros da Comissão são protegidos institucionalmente contra possíveis tentativas de retaliação, tanto de denunciante e denunciado quanto da própria Eixo SP.
- c) Os membros da Comissão poderão contar com a assistência dos colaboradores, bem como de outros serviços especializados internos ou externos e terão total independência no exercício de suas atribuições, devendo manter sob caráter de confidencialidade as informações recebidas em função de seu cargo, não podendo, de qualquer modo, divulgar seu conteúdo para outros colaboradores ou para quaisquer outros terceiros que não seja no interesse das apurações das denúncias.

	Instrução Normativa	PÁGINA Nº	5/12
	Regimento Interno da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais	REVISÃO	03
		DATA	30/10/2024
		IDENTIFICAÇÃO IN.EIXOSP.006	
Aprovado pela Comissão e Ética e de Proteção de Dados Pessoais			

4.4 Procedimento para Tramitação de Denúncias

a) Toda denúncia recebida no Canal de Ética e Privacidade seguirá o seguinte procedimento:

1. **Recebimento:** As denúncias poderão ser recebidas através do Canal de Ética e Privacidade, a saber: <https://www.contatoseguro.com.br/eixosp> ou pelo telefone 0800 900 9008 e serão direcionadas inicialmente ao Compliance Officer, que deverá informar aos demais membros da Comissão de Ética e Privacidade. Caso a denúncia seja recebida pessoalmente por algum membro da Comissão ou da área de Compliance, esta pessoa deverá registrar a denúncia no Canal de Ética e Privacidade.
 - I. Caso ocorram denúncias contra o Diretor Presidente, as mensagens serão direcionadas inicialmente ao Compliance Officer e ao representante ou pessoa indicada pelo Conselho de Administração.
 - II. Caso ocorram denúncias contra o Compliance Officer, as mensagens serão direcionadas aos demais membros da Comissão de Ética, ao Diretor Presidente e ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.
 - III. Em caso de denúncia contra qualquer membro da Comissão de Ética, os demais membros não o envolverão nas discussões e nomearão um terceiro para ocupar a sua posição tão somente com relação ao assunto específico. Nesta hipótese, o membro da Comissão afastado não deverá ter conhecimento do tema.
 - IV. Dependendo da gravidade do tema e informações previamente apuradas, a Comissão poderá, por cautela, afastar durante o período das investigações os colaboradores, inclusive membros da própria Comissão e da alta direção, suspeitos de envolvimento em atos de corrupção e fraude.
2. **Avaliação sobre o conteúdo:** Os profissionais que receberem a denúncia avaliarão se o tema deve ser direcionado a Comissão ou se deve ser tratada por alguma área específica da Eixo SP (Recursos Humanos, Financeiro, Ouvidoria, Jurídico e outras áreas). Denúncias sobre os seguintes assuntos serão sempre tratadas pela Comissão: assédio (moral e sexual), discriminação, fraude, furto, roubo e atos de corrupção (pública ou privada) e outros assuntos tratados no Código de Conduta Ética, Política Anticorrupção, violações à Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).
 - I. Na hipótese de cabimento da denúncia, o Compliance Officer deverá averiguar se há indícios ou ocorrências de desvios relacionados à corrupção e temas correlatos, envolvendo colaboradores e/ou patrimônio da Companhia. O(A) Compliance Officer verificará, junto ao Departamento Jurídico e demais órgãos de governança da Companhia, a necessidade e forma de comunicação do fato a autoridades.
3. **Apuração interna:** recebida a denúncia e definida a competência da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais, o Compliance Officer agendará, assim que possível, reunião para apresentação do caso à Comissão e indicação das próximas ações a serem tomadas (inclusive sobre condução interna ou contratação de terceiro para realização da investigação). O Compliance Officer criará um grupo para realização das investigações necessárias, a ser gerenciado pelo próprio.

	Instrução Normativa	PÁGINA Nº	6/12
	Regimento Interno da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais	REVISÃO	03
		DATA	30/10/2024
		IDENTIFICAÇÃO IN.EIXOSP.006	
Aprovado pela Comissão e Ética e de Proteção de Dados Pessoais			

- I. As apurações internas são realizadas com o objetivo de averiguar indícios ou ocorrências de desvios associados a fraude, corrupção e temas afins, envolvendo colaboradores e/ou patrimônio da Eixo SP, com o objetivo de subsidiar a adoção de medidas administrativas, melhorias em processos e aplicação de sanções disciplinares ou consequências. É dever de todo colaborador, sempre que se deparar com fatos ou suspeitas que possam configurar desvios, reportar ao Canal de Ética e Privacidade, para o devido tratamento e apuração.
- II. Em caso de violação das Políticas da Eixo SP, medidas disciplinares tomadas com o intuito de promover a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados.
- III. Ainda, importante ressaltar que, caso sejam verificados indícios de envolvimento em atos de corrupção e fraude envolvendo os membros da alta direção, a Eixo SP poderá realizar o afastamento cautelar do membro até que as investigações internas restem conclusivas para tomada de medidas cabíveis, conforme descrito na IN.EIXOSP.010 - Política de Medidas Disciplinares.
- IV. O tratamento das denúncias e as respectivas apurações são conduzidos com independência em relação à unidade organizacional envolvida com os fatos, sendo realizados atendendo aos princípios da objetividade, confidencialidade, imparcialidade e boa-fé, visando alcançar a verdade dos fatos.
4. Levantamento de informações e documentos: a equipe designada para realização da investigação ou o terceiro contratado para tanto deverá indicar quais documentos devem ser levantados e se há necessidade de verificação de e-mails. Todas as solicitações devem ser justificadas e aprovadas em reunião da Comissão de Ética, que concluirá a questão a partir de votação interna, e devem ser arquivadas em diretório próprio, sem possibilidade de alteração.
5. No interesse das investigações estão previamente autorizadas: A análise de todo e qualquer arquivo contido em computador profissional ou em dispositivos móveis de propriedade e disponibilizados pela Eixo SP; a análise de imagens de circuito interno de segurança e a realização de entrevistas pessoais com os envolvidos ou com quaisquer outros colaboradores, inclusive terceiros, conforme necessário, que possam auxiliar na apuração dos relatos. Portanto, os colaboradores não devem ter expectativa de privacidade no que se refere a assuntos tratados através de e-mails corporativos e/ou dispositivos móveis da Eixo SP.
6. Entrevista com colaborador da mesma área do denunciante: caso a denúncia não seja anônima, o grupo designado para a realização da investigação poderá entrevistar um ou mais colaboradores da mesma área do denunciante, se existirem. Todos deverão assinar um termo de confidencialidade.
7. Entrevista com o denunciado: o grupo designado para a realização da investigação poderá entrevistar o denunciado. Todos deverão assinar um termo de confidencialidade.
8. Encerramento: Encerrada a investigação, a equipe que foi designada para a realização preparará um relatório para ser apresentado à Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais. A Comissão avaliará as medidas a serem tomadas. A decisão da Comissão poderá ser comunicada às áreas da Eixo SP envolvidas e ao Conselho de Administração, sem prejuízo da preservação da confidencialidade e

	Instrução Normativa	PÁGINA Nº	7/12
	Regimento Interno da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais	REVISÃO	03
		DATA	30/10/2024
		IDENTIFICAÇÃO IN.EIXOSP.006	
Aprovado pela Comissão e Ética e de Proteção de Dados Pessoais			

anonimato. Caso seja necessária a aplicação de medidas disciplinares, a Comissão comunicará sua deliberação à área de Recursos Humanos, que, em conjunto com a Comissão, ficarão responsáveis por definir qual será a medida a ser aplicada, assim como executá-la juntamente com o gestor.

9. Resposta ao Denunciante: O denunciante será informado sobre a conclusão da denúncia via próprio Canal de Ética e Privacidade. Nesta comunicação, não há necessidade de detalhar a conclusão, especialmente quando envolver penalização do colaborador envolvido na denúncia.
10. Anonimato: Todas as denúncias, sem exceção, deverão sempre conferir confidencialidade e o anonimato ao denunciante (quando por este for solicitado). Ainda que este opte por identificar-se durante a realização de um relato, não será permitida a divulgação de sua identidade ou do fato por ele narrado a nenhum colaborador que não aos membros da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais ou aos indivíduos estritamente necessários para a apuração da denúncia.
11. Prazo: A investigação de denúncias deverá ser concluída dentro de 60 (sessenta dias), sendo que relatos mais complexos podem despende de mais tempo para serem encerrados.
12. Registros: Cada denúncia apurada deverá ser registrada em local específico, com acesso restrito limitado aos membros da Comissão, onde deverão constar as seguintes informações:
- I. Data de abertura do processo;
 - II. Nome e carreira do colaborador a quem se atribui a infração;
 - III. Descrição sucinta dos fatos noticiados;
 - IV. Data de encerramento do processo;
 - V. Decisão tomada pela Comissão.

Denúncias comprovadamente desprovidas de qualquer fundamento, caracterizadas como caluniosas, poderão resultar, a critério da Comissão, em abertura de processo específico contra aquele que denunciou/representou, sem prejuízo das demais culminações legais previstas.

4.5 Monitoramento do Canal de Ética

- a) Semestralmente, a Comissão deverá apurar a quantidade de denúncias recebidas/apuradas, tempo despendido na apuração individual, relação das medidas disciplinares aplicadas, planos de ação mitigadores aplicados e outras informações relevantes referentes ao Canal de Ética.

4.6 Procedimento para Tramitação de Solicitações de Dados Pessoais

Toda solicitação de titular de dados recebida no Canal de Ética e Privacidade seguirá o seguinte procedimento:

- a) Recebimento: As solicitações recebidas por meio do Canal de Ética e Privacidade serão direcionadas inicialmente ao(s) Encarregado(s) de Proteção de Dados Pessoais.

	Instrução Normativa	PÁGINA Nº	8/12
	Regimento Interno da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais	REVISÃO	03
		DATA	30/10/2024
		IDENTIFICAÇÃO IN.EIXOSP.006	
Aprovado pela Comissão e Ética e de Proteção de Dados Pessoais			

- b) Avaliação sobre o conteúdo: Os profissionais que receberem a denúncia avaliarão se o tema poderá ser prontamente respondido ou se deve ser direcionado a Comissão ou se deve ser tratada por alguma área específica da Eixo SP (Recursos Humanos, Financeiro, Ouvidoria, Jurídico e outras áreas).
- c) Apuração interna: recebido o tema e definida a competência da Comissão, o(s) Encarregado(s) de Proteção de Dados Pessoais agendará(ao) reunião para apresentação do caso à Comissão e indicação das próximas ações a serem tomadas.
- d) Os levantamentos e discussões internas são realizados com o objetivo de determinar as medidas razoáveis a serem aplicadas no caso concreto.
- e) Encerramento e Resposta ao titular de dados: A gestão da implementação das medidas e a representação da Eixo SP perante autoridades, órgãos fiscalizadores e titulares de dados será de responsabilidade do(s) Encarregado(s) de Proteção de Dados Pessoais. O titular de dados será informado sobre a conclusão de sua solicitação via próprio Canal de Ética e Privacidade.

4.7 Sanções

- a) A ação, omissão ou conivência que impliquem desobediência ou inobservância das disposições do Código de Conduta Ética, Política Anticorrupção e demais normas e políticas aplicáveis da Eixo SP, após devidamente apuradas e se comprovadas, estarão sujeitas, observado o contraditório e a ampla defesa, à orientação, advertência escrita, suspensão, dispensa com ou sem justa causa, rescisão contratual e, se o caso, comunicação às autoridades competentes na hipótese de atos de improbidade administrativa e ilícitos penais.
- b) As violações serão classificadas pela Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais em leve, média e grave, levando-se em conta o impacto econômico e de imagem à Eixo SP, o grau de culpa do denunciado, a prova produzida e as circunstâncias e consequências do ato.

4.8 Disposições Gerais

- a) Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser modificado a qualquer momento pela própria Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais, pelo Compliance Officer, ou pelo Diretor Financeiro, ou pelo Diretor Presidente. No mesmo sentido, os eventuais casos omissos no presente Regimento deverão ser tratados pela Comissão com base nas normas e políticas internas e, quando necessário, submetidas ao Conselho de Administração.

5 ANEXOS

- Anexo I – Modelo de Ata de Reunião da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais (“comissão”)
- Anexo II – Modelo de Termo de Posse e Confidencialidade
- Anexo III – Modelo de Termo de Confidencialidade

	Instrução Normativa	PÁGINA Nº	9/12
	Regimento Interno da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais	REVISÃO	03
		DATA	30/10/2024
		IDENTIFICAÇÃO IN.EIXOSP.006	
Aprovado pela Comissão e Ética e de Proteção de Dados Pessoais			

6 CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Data	Itens revisados
00	15/12/2020	Emissão Inicial.
01	09/01/2023	Revisão nos itens: 5 – letra l, 6 e 7 – adequações gerais.
02	13/06/2023	Revisão nos itens 4,5 letras k, 6, 7 letras c e d e 9 letras c e d.
03	30/10/2024	Atualização do modelo para o novo template, com complementação das informações, incluindo os tópicos: - “Referências” e “Aplicação” - Itens 12, 13 e 14 no tópico 4.3; - Inclusão do tópico 2.I no item 4.4; - Referência a outro procedimento no item 3.III do tópico 4.4.

Esta Instrução entra em vigor na presente data.

São Carlos, 30 de outubro de 2024

DocuSigned by:

73F1DA1564A5492...

Gilson de Oliveira Carvalho
Diretor Administrativo Financeiro

	Instrução Normativa	PÁGINA Nº	10/12
	Regimento Interno da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais	REVISÃO	03
		DATA	30/10/2024
		IDENTIFICAÇÃO IN.EIXOSP.006	
Aprovado pela Comissão e Ética e de Proteção de Dados Pessoais			

ANEXO I – Modelo de Ata de Reunião da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais
("comissão")

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS REALIZADA
EM [•] DE [•] DE 20XX.

Data, hora e local: Em [] de [] de 20XX, às [] horas, na sede social da Eixo SP [inserir razão social] ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, [inserir endereço].

Presença: Presente a totalidade dos membros da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais da Eixo SP.

Convocação: Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros da Comissão da Eixo SP.

Mesa: Presidente da Mesa: [], Secretário da Mesa: [].

Ordem do dia: Deliberar sobre (i) [] e (ii) [].

Deliberação Tomada Por []: Quanto ao item (i): os membros manifestaram-se no sentido de []; e quanto ao item (ii) [].

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente Diretor ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

[Cidade], [] de [] de 20XX.

_____	_____
Membro	Membro
_____	_____
Membro	Secretário

	Instrução Normativa	PÁGINA Nº	11/12
	Regimento Interno da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais	REVISÃO	03
		DATA	30/10/2024
		IDENTIFICAÇÃO IN.EIXOSP.006	
Aprovado pela Comissão e Ética e de Proteção de Dados Pessoais			

ANEXO II – Modelo de Termo de Posse e Confidencialidade

TERMO DE POSSE E CONFIDENCIALIDADE

Neste ato, aos [] de [] de 20XX, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais da CART e uma vez que houve comprovação dos requisitos exigidos, ficam investidos em seus cargos de membros, todos com mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução pelo mesmo período, os Srs.: (a) []; (b) [] (c) []; (d) []; (e) [] e (f) [];

Todos os membros comprometem-se, por meio da assinatura deste Termo, a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações recebidas e compartilhadas nas reuniões da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais ou a que venham a ter acesso em razão das atividades da referida Comissão, estejam ou não referidas informações identificadas como confidenciais.

[Cidade], [] de [] de 20XX.

[]	[]
[]	[]
[]	[]

	Instrução Normativa	PÁGINA Nº	12/12
	Regimento Interno da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais	REVISÃO	03
		DATA	30/10/2024
		IDENTIFICAÇÃO IN.EIXOSP.006	
Aprovado pela Comissão e Ética e de Proteção de Dados Pessoais			

ANEXO III – Modelo de Termo de Confidencialidade

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
(PARA ENTREVISTAS)

Eu, [nome do entrevistado], comprometo-me a manter em sigilo e confidencialidade todas as informações dadas ou recebidas durante à entrevista realizada em [data].

Informo, ainda, que estou ciente de que os entrevistadores assinaram Termo de Confidencialidade específico e que as declarações feitas serão discutidas apenas no âmbito da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais da Eixo SP, para apuração de denúncia recebida em canal específico.

Por fim, declaro estar devidamente advertido que a violação a obrigação de confidencialidade poderá trazer-me danos e prejuízos, assim como à Eixo SP e a terceiros, razão pela qual reforço a obrigação de confidencialidade assumida por este termo.

[Cidade], [] de [] de 20XX.

Assinatura:
